
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.278, DE 8 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a reorganização dos cargos na carreira de Consultor Jurídico do Estado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual; e Considerando que o Poder Executivo pode dispor através de decreto sobre a organização e funcionamento da Administração Pública, quando não implicar em aumento de despesas, conforme disposto no art. 135, inciso VII, da Constituição Estadual;

Considerando que a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no art. 50, prevê a redistribuição como forma de reorganização administrativa; Considerando que a redistribuição de cargos vagos vem sendo amplamente aceita pela doutrina e a jurisprudência como instituto adequado a atender a necessidade administrativa de ajustamento organizacional;

Considerando que a redistribuição de cargos vagos não encontra vedação na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, haja vista não se tratar de movimentação de servidor;

Considerando que o quantitativo e a distribuição dos cargos contidos nos Anexos I e II da Lei Estadual nº 6.872, de 28 de junho de 2006, que trata sobre a carreira dos Consultores Jurídicos do Estado, encontram-se desatualizados devido a alterações legais posteriores que promoveram a reorganização, a criação e a extinção de Secretarias Estaduais;

Considerando, por fim, os termos do Processo nº 2015/106962,

DECRETA:

Art. 1º O Quadro Geral da carreira de Consultor Jurídico do Estado do Pará passa a ser o previsto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Quadro de cargos de Consultor Jurídico do Estado do Pará passa a ser o constante no Anexo II deste Decreto.

[* Artigo alterado pelo Decreto nº 2.521, de 26 de julho de 2022, publicado no DOE Nº 35.058, DE 27/07/2022.](#)

*** A redação anterior continha o seguinte teor:**

“Art. 2º O Quadro de cargos de Consultor Jurídico do Estado do Pará por órgão, previsto na Lei nº 6.872, de 28 de junho de 2006, alterada pelas Leis nº 6.876, de 29 de junho de 2006; 6.879, de 29 de junho de 2006; 7.017, de 24 de julho de 2007; 7.019, de 24 de julho de 2007; 7.026, de 30 de julho de 2007; 7.027, de 30 de julho de 2007; 7.028, de 30 de julho de 2007; 7.048, de 19 de outubro de 2007; 7.543, de 20 de julho de 2011; 7.570, de 22 de novembro de 2011; 7.687,

de 27 de dezembro de 2012; 7.584, de 28 de dezembro de 2011, e 7.593, de 28 de dezembro de 2011, passa a ser o constante do Anexo II deste Decreto.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de maio de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I

CARGO	CLASSE	QUANTIDADE POR CLASSE
CONSULTOR JURÍDICO DO ESTADO	CJE-I	136
	CJE-II	86
	CJE-III	49

ANEXO II

(* Anexo constante do Decreto nº 2.521, de 26 de julho de 2022, publicado no DOE Nº 35.058, DE 27/07/2022.)

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR CLASSE		
	CJE-I	CJE-II	CJE-III
Auditoria-Geral do Estado - AGE	2	1	0
Casa Civil da Governadoria do Estado - CCG	2	1	0
Defensoria Pública do Estado - DPE	1	3	3
Polícia Civil do Estado do Pará - PC	2	2	1
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP	5	3	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD	3	12	23
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER	4	7	7
Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM	1	1	0
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET	4	2	0
Secretaria de Estado de Cultura - SECULT	2	2	5
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	0	10	11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP	7	2	2
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL	3	0	0
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA	3	8	6
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP	5	2	1
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - SEDEME	7	3	0

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH	30	4	5
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS	3	4	6
Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA	0	7	11
Secretaria de Estado de Turismo - SETUR	4	2	0
Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN	3	3	3
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	0	6	6
TOTAL DE CARGOS	91	86	92

~~* Anexo anterior:~~
ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO	DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR CLASSE		
	CJE-I	CJE-II	CJE-III
Auditoria Geral do Estado - AGE	2	1	0
Casa Civil da Governadoria - CCG	2	1	0
Defensoria Pública do Estado - DPE	1	3	3
Polícia Civil do Estado do Pará - PC	2	2	1
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP	5	3	2
Secretaria de Estado de Administração - SEAD	15	12	11
Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER	11	7	0
Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM	1	1	0
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica - SECTET	4	2	0
Secretaria de Estado de Cultura - SECULT	2	2	5
Secretaria de Estado de Educação - SEDUC	10	10	1
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP	7	2	2
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL	3	0	0
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA	3	8	6

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP	5	2	1
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME	7	3	0
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH	30	4	5
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS	7	4	2
Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN	2	1	0
Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP	10	7	1
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR	4	2	0
Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN	3	3	3
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE	0	6	6
TOTAL DE CARGOS	136	86	49

DOE Nº 32882 de 11/05/2015.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.